



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG torna-se público que estará realizando no dia 29/04/2019 às 09h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019**, tipo menor preço por item, cujo objeto será a contratação de serviços médicos especializados (urologista e radiologista ou mastologista). Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. outras no e-mail: licitacao@pedraazul.gov.br. Em 10/04/2019 – José Antônio Ramos Filho – P/Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGISTA E RADIOLOGISTA OU MASTOLOGISTA).

O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 001/2019 de 07/01/2019, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do **tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Unitário"**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e no que couber as Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- SALA DE REUNIÕES, À PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000.

DATA : 29/04/2019

HORÁRIO: 09h00min

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES

2.1 - Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, fone (33) 3751-1047 ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



2.2. – Todas as alterações, notificações, intimações, resultados, extrato de contrato (se for o caso), referente este processo, serão publicados no sites www.pedraazul.mg.gov.br e/ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3- DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGISTA E RADIOLOGISTA OU MASTOLOGISTA)**.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os licitantes (**PESSOAS JURÍDICA**) que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.2. **Os não cadastrados pertencentes** ao ramo do objeto desta licitação que como manifestação de interesse recorram ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pedra Azul/MG para conhecimento e/ou apresentação dos documentos necessários para o registro e/ou renovação deste, caso já tenha e se encontre vencido, **até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas desta Tomada de Preços.**

6.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- VI. Alvará de Funcionamento.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- II. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- III. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Cópia da Cédula de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina do(s) profissional/profissionais que serão disponibilizados;
- II. Diploma de graduação e certificado de especialista na forma da Lei 6932/1981 do do(s) profissional/profissionais que serão disponibilizados;
- III. Comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de certificados de especialização necessárias à execução, conforme exigência do Termo de Referência. A comprovação de vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



deverá ser feita mediante apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
- d) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

6.2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA – Pessoa jurídica

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.2.5. O Envelope nº 01 "Documentação": Juntamente com o CRC – Certidão de Registro Cadastral, obtido na forma e prazo previsto na cláusula 6.2, os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme Anexo II.
- b) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo III.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

6.3. - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

6.4. - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. – O preço máximo que a Administração se propõe a pagar encontra-se especificados no ANEXO I.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou representante da licitante, na forma do Anexo V.

7.3. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

7.5. Deverá constar o preço da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.6. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário especificados na cláusula primeira.

8.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2. Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa ou CPF da licitante, estas últimas com firma reconhecida.

8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados pela Comissão, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma/um proponente.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

9.1. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.2. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes das “Propostas de Preços”, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

9.4. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

9.5. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras documentações, escoimadas das causas referidas no art. 48, incisos I, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.6. Em data previamente estabelecida e publicada no quadro de avisos da Prefeitura, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes das Propostas.

9.7. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

9.8. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

10.1. - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes habilitadas serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços apresentados.

10.2. – As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados.

10.3. – Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos do edifício sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.5. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;
- e) preços globais inexecutáveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

11.8. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.9. Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por ITEM.

11.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á o sorteio.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora de cada item, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de PEDRA AZUL/MG. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Dotação Orçamentária:

05.01.03 - 10.302.0015.2045 - Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade - Fichas: 381 /382 /384 - Fontes: 102 / 112 / 149

3.3.90 39.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

14.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

14.6- Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

PEDRA AZUL-MG, 10/11/2019

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto da licitação consistirá na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGISTA E RADIOLOGISTA OU MASTOLOGISTA)**.

Descrição dos serviços a seguir:

QUANTITATIVOS/DESCRIÇÃO ENCONTRA-SE EM ANEXO COMPLEMENTAR – PROPOSTA COMERCIAL.

2. Justificativa

2.1 Considerando que o município não tem profissionais qualificados para a prestação dos serviços especializados almejado.

3. Da especificação dos serviços e local da prestação

3.1 Urologista – Consultas

- a) Prestar atendimento médico especializado no trato urinário de homens e mulheres e do sistema reprodutor dos homens (testículos, epidídimos, ductos deferentes, vesículas seminais, próstata e pênis);
- b) Diagnosticar problemas relacionados ao trato urinário; realizar a coleta de biópsias do sistema urinário, realizar exames preventivos da próstata;
- c) Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a Urologia;
- d) Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; prescrever tratamento médico;
- e) Participar de juntas médicas; participar de programas voltados para saúde pública; exercer censura sobre protocolos médicos de acordo com sua especialidade, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes, cada vez que o paciente necessitar por indicação médica e comparecer à Secretaria Municipal de Saúde e/ou em Unidade do SUS/ Pedra Azul MG quando regulada pela SMS/SUS/PEDRA AZUL/MG para se submeter ao tratamento, com todas as técnicas necessárias à mais pronta recuperação do paciente. Não há definição de atendimento por segmentos, mas sim por especialidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



médicas e em atendimentos aos protocolos do serviço e /ou em que o município de Pedra Azul seja signatário.

- 3.1.1** As consultas e procedimentos serão realizados na sede da CONTRATANTE, em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.2** Será de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de seus profissionais que atenderão na sede da Contratante.

3.2 Radiologista ou Mastologista - laudos

- a) Emissão de Laudos Impressos de Mamografia com resultados padronizados internacionalmente pelo sistema de classificação BI-RADS, das categorias de nº 0 a nº 6 no rastreamento do câncer de mama;
- b) Os laudos serão emitidos de acordo com a necessidade da secretária de saúde, sendo um mínimo de 200 laudos mensais;
- c) Entregar resultado devidamente laudados em até 10 (dez) dias após o recebimento dos mesmos na sede da Contratada;
- d) Exames com solicitação de urgência deverão ser laudados e entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento do mesmo na sede da Contratada;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.2.1 Os laudos dos exames de mamografias serão feitos na sede da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratante o envio dos exames devidamente relacionados e protocolados.

3.2.2 Por questão de logística operacional, a Contratada deve ter sua sede/clinica a uma distancia máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de distancia Pedra Azul-MG.

4. Do pagamento

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços.

5. Disposições gerais

5.1 Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFM N° 1958/2010, Fica determinado, que para cada CONSULTA realizada havendo a necessidade da apresentação de exames complementares ora solicitados pelo médico urologista, reavaliação pós operatória e/ou procedimentos urológicos, o paciente TERÁ direito a um retorno para continuidade e finalização do tratamento, não gerando cobranças de honorário à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5.1.1 A quantidade de retornos para reavaliação na data de novos atendimentos previstos na alínea anterior, não poderá exceder a quantidade de 50 % do número de consultas à serem realizadas naquela data.

6. Dotações orçamentárias

Dotação Orçamentária:

05.01.03 - 10.302.0015.2045 - Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade - Fichas: 381 /382 /384 - Fontes: 102 / 112 / 149

3.3.90 39.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica

7. Prazo de vigência

7.1 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a lei 8666/93.

Pedra Azul/MG, 10/04/019

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

**<<<<DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS – ENCONTRA-
SE NO ANEXO COMPLEMENTAR>>>>**

Atenção:

Para maior celeridade ao certame, os licitantes deverão solicitar arquivo coletor para composição de suas propostas através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, informando nome da razão social da empresa, endereço, fone, cnpj e nome de pessoa de contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Tomada de Preços nº. 004/2019, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

PEDRA AZUL/MG, de de

Nome do licitante:

Assinatura do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Tomada de Preços nº. 004/2019, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, na especialidade de, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

PEDRA AZUL/MG,..... de de

Nome do licitante:

Assinatura do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Processo licitatório 029/2019 – TOMADA DE PREÇOS 004/2019

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.414.565/0001-80, com sede administrativa à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, o Sra., residente e domiciliado em Pedra Azul/MG, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a), inscrito no CPF MF sob o nº, <nº do registro no conselho de classe> nº....., residente e domiciliada(a) à, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA(O), de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **Processo Licitatório nº. 029/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2019**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS** em, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, que será parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância de R\$......, por<consultas ou laudo>.....

2.1.2. – Estima-se o valor de R\$......(.....), para o período de vigência do presente contrato.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até 30 (trinta) dias, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e previdenciário, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



2.3.1. – Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, caso haja a prorrogação de vigência, os preços unitários/mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.2. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Dotação Orçamentária:

05.01.03 - 10.302.0015.2045 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade

– Fichas: 381 /382 /384 – Fontes: 102 / 112 / 149

3.3.90 39.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos e encaminhamento das demandas necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. – Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.5. – Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. – Prestar os serviços contratado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação para sua especialidade, detalhados no anexo I – Termo de Referência.

8.2. – A Contratada, responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.3. – A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8.4. - A Contratada, responsabiliza-se pelas despesas com remuneração dos seus empregados, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados, não gerando nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Azul-MG

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PEDRA AZUL, de de 2019

Prefeita Municipal

Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada

<nº do conselho de classe>...../..... e/ou CPF.....

Testemunhas:

CPF nº :

.....

CPF nº :